



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

LEI N° 409/2002

DE 03 DE JANEIRO DE 2002

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Rondon do Pará para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 16.650.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 12.131.160,00 (doze milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta reais)** do Orçamento Fiscal e **R\$ 4.518.840,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)** do Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO**

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2002 estima a Receita em **R\$ 16.650.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 632.455,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, **R\$ 15.920.772,00 (quinze milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais)** para o Poder Executivo e **R\$ 96.773,00 (noventa e seis mil , setecentos e setenta e três reais)** para Reserva de Contingência.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada centosnos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I – RECEITAS
1 – RECEITA POR CATEGORIAS ECONOMICAS
1.1 -RECEITA DO ORCAMENTO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.776.160,00
Receita Tributária	R\$	849.301,00
Receita Patrimonial	R\$	45.850,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	9.750.577,00
Outras Receitas Correntes	R\$	130.432,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.355.000,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.335.000,00
SUB - T O T A L	R\$	12.131.160,00

1.2 RECEITA DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS CORRENTES	R\$	4.108.840,00
Receita Tributária	R\$	30.000,00
Receita Patrimonial	R\$	51.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	1.398.824,00
Transferências Correntes	R\$	2.587.684,00
Outras Receitas Correntes	R\$	41.332,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	410.000,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	410.000,00
SUB- T O T A L	R\$	4.518.840,00
TOTAL GERAL	R\$	16.650.000,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração direta:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	632.455,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	290.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Poder Executivo

03 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E GESTÃO	R\$	620.400,00
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	R\$	810.000,00
05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. E DESPORTO	R\$	6.509.032,00
06 - ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL	R\$	120.000,00
07 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO .	R\$	65.000,00
08 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$	100.000,00
09 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E URB.	R\$	2.217.000,00
10 - SEC. MUN. MEIO AMB. TUR. E AGRIC.	R\$	670.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	96.773,00
T O T A L	R\$	12.131.160,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração direta:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	2.764.684,00
02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCAL	R\$	657.000,00
03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA	R\$	165.000,00
SUB-TOTAL	R\$	3.586.684,00

2.2 - Administração Indireta:

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.	R\$	932.156,00
SUB-TOTAL	R\$	932.156,00
TOTAL GERAL	R\$	16.650.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	632.455,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.410.400,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	6.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	674.000,00
10 - SAÚDE	R\$	2.764.684,00
11 - TRABALHO	R\$	60.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	6.179.032,00
13 - CULTURA	R\$	170.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	95.500,00
15 - URBANISMO	R\$	1.070.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	24.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	1.297.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Poder Executivo

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	260.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	390.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	70.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	55.000,00
25 – ENERGIA	R\$	80.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	665.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	160.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	490.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	96.773,00
T O T A L	R\$	16.650.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1 – ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES	R\$	9.067.054,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.759.454,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	155.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	3.152.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.967.333,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	2.711.178,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R\$	100.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	156.155,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	96.773,00
SUB - TOTAL	R\$	12.131.160,00

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.938.840,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.007.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.871.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	580.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	570.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R\$	10.000,00
SUB - TOTAL	R\$	4.518.840,00
TOTAL GERAL	R\$	16.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

CATÍTULO III
DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAE

Art. 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 932.156,00 (novecentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tarifas de fornecimento de água, de contribuição do Tesouro Municipal e outras receitas diversas, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 932.156,00
1.1 – Receita Patrimonial	R\$ 36.000,00
1.2 – Receita de Serviços	R\$ 834.824,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$ 20.000,00
1.4 – Outras Receitas correntes	R\$ 41.332,00
TOTAL	R\$ 932.156,00

§ 2º - A Despesa do SAAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	R\$ 932.156,00
TOTAL	R\$ 932.156,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 817.156,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 344.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 473.156,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 115.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 105.000,00
4.5.00.00 – Inversões financeiras	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 932.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de eventos fiscais imprevistos, a despesa diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços da administração pública municipal não orçada ou orçadas a menor.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o desdobramento dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, conforme estabelece o § 5º do Art. 3º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

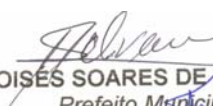
Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

Art. 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2002.


MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO
Sec. de Administração, Planejamento e Gestão


ADELMO ERMITA DE SOUZA
Sec. de Finanças